



## **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os Sócios Plenos abaixo identificados, representando mais de 1/5 (um quinto) dos Sócios Plenos com direito a voto, todos representados, por procurações com poderes específicos, pelo advogado Perez Silva da Paz, inscrito na OAB/MA sob o n.º 17.067, com subscrição pessoal também na condição de Sócio Pleno Convocante, no uso das atribuições estatutárias previstas nos artigos 18, 19, 20, inciso IV, e parágrafo terceiro, convocam os Sócios Plenos em pleno gozo de seus direitos estatutários para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária.

A presente convocação é promovida diretamente pelos Sócios Plenos convocantes, na forma autônoma do artigo 20, inciso IV, do Estatuto Social, conforme relação de convocantes e instrumentos de procuração anexos, sem depender de ato unilateral da Vice-Presidência ou de declaração prévia de impedimento da Presidência, matéria que será submetida à própria Assembleia Geral como item específico da ordem do dia.

A Assembleia será realizada na modalidade presencial, no dia 28 de junho de 2026, na Sede Social do Sindicato dos Servidores do DETRAN - SINSDETRAN, situada na Avenida General Arthur de Carvalho, s/n, Bairro Turu, CEP 65066-320, próximo ao Posto Natureza, em São Luís/MA, às 09h00min, em primeira convocação, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos sócios votantes, e às 09h30min, em segunda convocação, com os sócios votantes presentes.

Terão direito de participar e votar os Sócios Plenos que se encontrem no gozo de seus direitos estatutários, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social.

### **ORDEM DO DIA**

1. Leitura do presente Edital de Convocação, instalação da Assembleia Geral Extraordinária, escolha da Secretaria dos trabalhos e ratificação da regularidade da convocação por Sócios Plenos que representam mais de 1/5 (um quinto) dos Sócios Plenos com direito a voto, da lista de presença, dos instrumentos de procuração e da condição estatutária dos votantes.
2. Deliberação sobre a suspensão cautelar e imediata dos efeitos do Regulamento de Contribuição Mensal de Sócios Plenos, datado de 22/05/2026, e do Edital de Recadastramento, datado de 28/05/2026, ambos publicados em 28/05/2026 pelo Presidente do Conselho Diretor nas redes sociais e no sítio eletrônico oficial do Sampaio Corrêa Futebol Clube, inclusive quanto à validade, exigibilidade e eficácia de seus prazos, cobranças, obrigações, condições de regularidade associativa e eventuais efeitos restritivos sobre participação, voto ou elegibilidade de Sócios Plenos, até deliberação definitiva da Assembleia Geral, com a finalidade de preservar a segurança jurídica, a regularidade do quadro social, a isonomia entre os associados e a plena participação dos Sócios Plenos na vida institucional do Clube.
3. Deliberação sobre declaração, em âmbito interno, objetiva e específica, de impedimento, suspeição ou conflito direto de interesses do Presidente do Conselho Diretor, Sérgio Barbosa Frota, para atuar, representar o Clube, deliberar, praticar atos de gestão, receber comunicações, constituir procuradores ou conduzir providências administrativas, judiciais, extrajudiciais, desportivas ou associativas em casos nos quais seja diretamente representado, requerido, investigado, interessado, beneficiário ou potencialmente responsabilizado, tal como ocorreu na Ação Declaratória de Usucapião Extraordinária n.º 0803581-49.2026.8.10.0058, ajuizada em face de Sérgio Barbosa Frota, Hispamix Brasil Investimentos Ltda. e Antônio Cícero Oliveira Martins, bem como em outros processos, procedimentos, negociações, contratos, apurações, atos internos ou externos relacionados à operação negocial impugnada, à suposta alienação, cessão, ocupação, regularização, uso, demolição, construção, exploração econômica ou recuperação patrimonial do Centro de Treinamento José Carlos Macieira, com eventual definição assemblear dos efeitos estatutários internos do impedimento, inclusive quanto à substituição pela Vice-Presidência do Conselho Diretor, nos limites das matérias em que reconhecido o impedimento e sem prejuízo de posterior comprovação perante os órgãos competentes, na forma do artigo 33 do Estatuto Social.
4. Deliberação sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar e de apuração de responsabilidade em face do Presidente do Conselho Diretor, Sérgio Barbosa Frota, por possíveis atos de gestão temerária, descumprimento do dever de zelar pelo patrimônio do Clube ou condutas incompatíveis com os interesses do Sampaio Corrêa Futebol Clube, bem como em face de membros



do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal eventualmente responsáveis por ação, omissão e/ou fiscalização insuficiente ou conflito de interesses, com criação, pela Assembleia Geral, de Comissão Processante Especial Independente, de caráter temporário, composta por Sócios Plenos sem participação direta nos fatos e sem vínculo funcional com os órgãos submetidos à apuração, para conduzir a instrução, promover notificações, requisitar documentos e informações, colher manifestações, produzir relatório circunstanciado e submeter conclusão à própria Assembleia Geral, caso verificado impedimento, suspeição ou conflito de interesses dos órgãos internos, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas cabíveis e os recursos estatutários pertinentes, em razão dos seguintes fatos a serem apurados:

- a) Condução, no ano de 2009, de operação negocial impugnada que teria transferido formalmente parcela substancial do Centro de Treinamento José Carlos Macieira, correspondente a 232.683,75 m<sup>2</sup>, mediante cadeia registral contraditória, interposição de terceiro estranho à vida associativa da agremiação, procuração questionada e ausência de autorização estatutária válida, conforme documentos constantes dos autos públicos do Processo Judicial n.º 0801613-23.2022.8.10.0058 e da Ação Declaratória de Usucapião Extraordinária n.º 0803581-49.2026.8.10.0058;
- b) Ausência de cumprimento do dever de zelar pelo patrimônio do Sampaio Corrêa Futebol Clube, em especial pela realização, em tese, de declaração falsa ou incompatível com a realidade possessória histórica do Clube, no sentido de que o Centro de Treinamento pertenceria a Antônio Cícero Oliveira Martins, mecânico ligado profissionalmente a Sérgio Barbosa Frota, apesar de a tese da ação de usucapião sustentar que a posse pública, contínua, produtiva e com ânimo de dono já era do Sampaio Corrêa havia décadas, tendo o dirigente atuado, no mesmo contexto, como procurador do referido Antônio Cícero na venda ou transferência em tese ilegal e impugnada ocorrida em seguida;
- c) Apuração da efetiva circulação, entrada, contabilização, movimentação, aplicação, destinação ou ausência de ingresso no caixa do Clube dos valores pactuados na operação negocial impugnada, especialmente do montante indicado nos documentos como R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), sem pressupor que tais valores tenham sido validamente recebidos pelo Sampaio Corrêa ou que tenham decorrido de venda legítima, com identificação de quem efetivamente recebeu, movimentou ou se beneficiou dos recursos, inclusive mediante requisição de contratos, comprovantes de pagamento, extratos bancários, demonstrativos contábeis, notas fiscais, recibos, autorizações internas, atas, relatórios de gestão e demais documentos aptos a demonstrar eventual desvio de finalidade, omissão de registro, ausência de transparência ou utilização para finalidades estranhas ao interesse social;
- d) Realização de investimentos, com receitas do clube, de cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em construções feitas em áreas do Centro de Treinamento atingidas pela operação negocial impugnada ou posteriormente reivindicadas pela Hispamix, com posterior demolição das benfeitorias para implantação de empreendimento de terceiro (Supermercado Mateus);
- e) Investimentos superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com receitas do clube, na construção do Campo 2 em área cuja titularidade, posse, cessão ou autorização de uso é controvertida e relacionada à cadeia negocial impugnada;
- f) Possível utilização de recursos destinados ao futebol feminino em 2026 para pagamento de cartão de crédito ou despesas vinculadas ao futebol masculino, com suposto prejuízo aos repasses devidos à equipe feminina;
- g) Endividamento crescente do Clube, inclusive operação de natureza cível tomada em 2023 e não quitada no prazo ajustado, atualmente informada em valor superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) perante o fundo Mubadala, sem identificação de aplicação dos recursos em estrutura física do Clube, além de outras operações de empréstimo;
- h) Ausência de recolhimentos regulares de FGTS de funcionários e atletas do Clube;
- i) Ausência de recolhimentos de tributos devidos à União, especialmente INSS e IRPF, com débitos informados nos autos n.º 1076269-79.2025.4.01.3700 (R\$ 777.011,65), n.º 1085029-17.2025.4.01.3700 (R\$ 744.468,28) e n.º 0015220-64.2019.4.01.3700 (R\$ 68.871,54), além de outros que venham a ser identificados;
- j) Descumprimento de diversos acordos trabalhistas firmados nos últimos anos, com possível agravamento de passivo trabalhista;
- k) Ausência de reserva de emergência ou de disponibilidade financeira suficiente em caixa, com atrasos salariais e inadimplemento de outras obrigações, apesar das operações patrimoniais impugnadas e operações de crédito realizadas nos últimos anos;



- l) Prática de atos que, em tese, restringiriam ou fragilizariam direitos de Sócios Plenos, com possível concentração de poder e redução da participação associativa na vida institucional do Clube;
- m) Condutas públicas atribuídas à gestão que teriam contribuído para o afastamento de torcedores, inclusive por declarações e manifestações ofensivas à torcida;
- n) Apuração de eventual confusão patrimonial, consistente na possível ausência de separação regular entre recursos, despesas e obrigações do Sampaio Corrêa Futebol Clube e de terceiros, inclusive dirigentes, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou entidades a eles vinculadas, com verificação da existência de pagamentos, assunção de obrigações, utilização de bens, movimentações financeiras, despesas de cartão, contratos, empréstimos, cessões, repasses ou qualquer outro ato que possa indicar desvio de finalidade, mistura patrimonial ou utilização de patrimônio social em benefício estranho aos objetivos estatutários do clube.
5. Deliberação sobre a regularidade e a validade da última Assembleia Geral Ordinária/Eletiva realizada para composição dos poderes sociais do Sampaio Corrêa Futebol Clube, inclusive quanto à eventual anulação de atos e efeitos, caso reconhecidos vícios capazes de comprometer a higidez do processo eleitoral.
6. Deliberação sobre medidas cautelares internas e de governança, inclusive eventual afastamento cautelar do Presidente do Conselho Diretor, de membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal diretamente relacionados aos fatos em apuração, e, se reconhecida pela Assembleia a existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que comprometa o funcionamento regular dos órgãos estatutários, constituição de Junta Governativa Provisória, de caráter excepcional, temporário e conservatório, composta por Sócios Plenos eleitos pela Assembleia Geral, para assegurar a continuidade administrativa do Clube, cumprir as deliberações assembleares, preservar o patrimônio social e fornecer suporte institucional à Comissão Processante Especial Independente.
7. Deliberação sobre as atribuições, limites, prazo de atuação, dever de prestação de contas e forma de substituição dos membros da Junta Governativa Provisória, caso instalada, inclusive sua competência para praticar atos de gestão ordinária, representar o Clube em atos administrativos, bancários, contratuais, desportivos e, quando juridicamente cabível e formalmente demonstrada a deliberação interna, judiciais estritamente necessários à continuidade administrativa, à participação nas competições e à execução das deliberações da Assembleia, vedada a prática de atos de disposição patrimonial, endividamento extraordinário, alienação ou oneração de bens, contratação de obrigações de longo prazo ou alteração estrutural do Clube sem autorização expressa da Assembleia Geral, ressalvados atos urgentes devidamente justificados e posteriormente submetidos à prestação de contas.
8. Deliberação sobre as providências administrativas necessárias ao cumprimento das decisões da Assembleia, inclusive expedição de comunicações formais ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Diretor, aos demais órgãos internos do Clube, às entidades de administração do esporte, às instituições financeiras, aos parceiros contratuais e aos órgãos públicos ou privados que devam ser cientificados das deliberações aprovadas.

A eventual aprovação de declaração de impedimento, abertura de procedimento administrativo disciplinar, medida cautelar, Comissão Processante Especial Independente ou Junta Governativa Provisória não importará julgamento definitivo dos fatos nem destituição definitiva de qualquer dirigente, não dispensará a apreciação dos requisitos externos pelos órgãos competentes quando exigida e deverá assegurar aos interessados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas cabíveis e os recursos estatutários pertinentes.

São Luís/MA, 16 de junho de 2026.

---

**Perez Silva da Paz**

Advogado - OAB/MA n.º 17.067

Procurador dos Sócios Plenos Convocantes, por procurações com poderes específicos  
Sócio Pleno Convocante



**Relação de Sócios Plenos Convocantes:**

Os Sócios Plenos abaixo relacionados subscrevem a presente convocação por meio de procurações com poderes específicos outorgadas ao advogado Perez Silva da Paz, que também subscreve pessoalmente o edital na condição de Sócio Pleno Convocante.

<b>n.º</b>	<b>Nome do Sócio Pleno Convocante</b>	<b>Representação/Subscrição</b>
1	Abdelaziz Aboud Santos Junior	Procuração específica
2	Adalberto Amaro Ferreira Filho	Procuração específica
3	Adelson de Sousa Lopes	Procuração específica
4	Alexandre Ferreira Lopes	Procuração específica
5	André Ferreira Martins	Procuração específica
6	Antonio José De Assis Lima	Procuração específica
7	Antonio Martinho Dias Neto	Procuração específica
8	Antonio Vilson Silva Dias	Procuração específica
9	Carlos Gustavo Brito Castro	Procuração específica
10	Emanuel de Jesus Ribeiro	Procuração específica
11	Filadélfio Ribeiro Viana	Procuração específica
12	Francisco Adailton Bonfim Andrade	Procuração específica
13	Francisco de Assis Maciel Carvalho	Procuração específica
14	Francisco José Silva Ferreira	Procuração específica
15	George de Melo Aragão	Procuração específica
16	Geraldo Castro Sousa	Procuração específica
17	Iranildo Oliveira Costa	Procuração específica
18	Isaac Rubens Brito Dias Filho	Procuração específica
19	José Alcides Moreira	Procuração específica
20	José Antonio de Ribamar Costa	Procuração específica
21	José de Ribamar Pereira (remido)	Procuração específica
22	José Luís Costa	Procuração específica
23	José Raimundo Silva Costa	Procuração específica
24	Jose William Câmara Ribeiro	Procuração específica
25	José Wilson Reis de Carvalho	Procuração específica
26	Josué de Sousa Barreto	Procuração específica
27	Klaus Lopes da Silva	Procuração específica
28	Leonardo Costa Pereira	Procuração específica
29	Luís Carlos Ramos	Procuração específica
30	Manoel Henrique Cardoso Pereira Lima	Procuração específica
31	Marcelo Araújo Beserra	Procuração específica
32	Marcio Lima Fontenele	Procuração específica
33	Marcos Valentino Cordeiro da Silva	Procuração específica
34	Neraldo Ferreira Batista	Procuração específica
35	Newton Leite Webá	Procuração específica
36	Oziel Costa Ferreira Neto	Procuração específica
37	Pedro Hilton Lindoso da Silva	Procuração específica



**SAMPAIO CORRÊA**  
**FUTEBOL CLUBE**

São Luís - Maranhão

Fundado em 25 de março de 1923, São Luís, Maranhão  
Filiado à FMF, CBF, FIFA e ao Fórum Norte Nordeste de Dirigentes  
de Futebol do Brasil | CNPJ: 06.048.870/0001-17

<b>n.º</b>	<b>Nome do Sócio Pleno Convocante</b>	<b>Representação/Subscrição</b>
38	Pedro Vasconcelos de Souza	Procuração específica
39	Perez Silva da Paz	Subscrição pessoal; procurador dos demais
40	Raimundo da Conceição Ribeiro Pereira	Procuração específica
41	Raimundo Nonato Santos Pereira	Procuração específica
42	Raimundo Victor Hugo de Negreiros Neto	Procuração específica
43	Silvio Magno Silva Cruz	Procuração específica
44	Tadeu de Jesus e Silva Carvalho	Procuração específica
45	Valter Fernandes Pimentel	Procuração específica
46	Vitor Melo Santos	Procuração específica
47	Wander Luiz e Silva Carvalho	Procuração específica
48	William Campos Rio Branco (remido)	Procuração específica
49	Wilmar Lopes Ferreira	Procuração específica
50	Zildervan Araújo Silva	Procuração específica